



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 018/2025	
Dispensa nº 013/2025	Tipo: Menor Preço
Data limite para apresentação da proposta: <u>11/08/2025 até as 10h</u>	
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, digitalização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal.	

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços até o dia 11/08/2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail patrimonio@cangucu.rs.leg.br ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal, sito a Rua General Osório, nº 979, Centro de Canguçu/RS, até a data e horário limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, digitalização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
1	Serviço de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal (leis complementares, leis ordinárias, decretos municipais, regimento interno, resoluções, lei orgânica municipal e emendas a LOA) seguindo os padrões de formatação para todos os diplomas legais conforme LEI COMPLEMENTAR nº 095/98 e DECRETO FEDERAL nº 9191/17 – em um total aproximadamente de 6000 (seis mil leis). O valor de implantação deve estar incluso no orçamento.	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:
 - 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
 - 4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
 - 4.1.4. Prova de regularidade com a Receita Estadual ou equivalente da sede da licitante.
 - 4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou equivalente da sede da licitante.
 - 4.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Canguçu <https://camaracangucu.rs.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.
- 5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 5.3.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Especificações técnicas

ANEXO III - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV – Declaração conjunta.

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI - Modelo de proposta.

Canguçu, 05 de agosto de 2025.

Jardel Souza de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: A contratação de empresa especializada em digitalização, compilação, consolidação e publicação online da legislação municipal justifica-se pela necessidade de modernização e organização dos atos normativos da Câmara Municipal de Canguçu. O serviço visa ampliar a transparência, facilitar o acesso da população e dos agentes públicos às normas em vigor, e garantir maior segurança jurídica nas atividades legislativas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, digitalização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal.

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Total
01	UNID	Serviço de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal (leis complementares, leis ordinárias, decretos municipais, regimento interno, resoluções, lei orgânica municipal e emendas a LOA) seguindo os padrões de formatação para todos os diplomas legais conforme LEI COMPLEMENTAR nº 095/98 e DECRETO FEDERAL nº 9191/17 – em um total aproximadamente de 6000 (seis mil leis). O valor de implantação deve estar incluso no orçamento.	

2 – A CONTRATANTE:

Encaminhar toda Legislação existente, em arquivos digitais no formato original de texto editável ou em imagem digitalizada (PDF, word). No caso de haver somente arquivo físico, comprometer-se a encaminhar através dos correios.

Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município, a partir da data da assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos.

Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito LEGISLAÇÃO.

3 – A CONTRATADA

Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido no contrato.

Publicar a legislação de atualização, compreendendo as normas do mês corrente, após o recebimento do material encaminhado pela contratante.

Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

Notificação e disponibilização de relatórios a Câmara Municipal de Vereadores, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

A contratante deverá manter o Link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos;

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos que podem ser ajustados entre as partes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ETAPA	Responsável	Descrição	Prazo
01	Contratante	Envio de material conforme estabelecido no item 2, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15(quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato
02	Contratante	Publicação das novas normas expedidas pela Câmara Municipal durante a vigência contratual	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a presente contratação, o contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, art 75 inc. II.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

Estima-se para a contratação almejada o valor anual de 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Francis Pires Leonardi
Coordenador de Gabinete e Controle



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, digitalização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
1	Serviço de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal (leis complementares, leis ordinárias, decretos municipais, regimento interno, resoluções, lei orgânica municipal e emendas a LOA) seguindo os padrões de formatação para todos os diplomas legais conforme LEI COMPLEMENTAR nº 095/98 e DECRETO FEDERAL nº 9191/17 – em um total aproximadamente de 6000 (seis mil leis). O valor de implantação deve estar incluso no orçamento.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida
na.(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob
n°.

....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e,
para fins do disposto no artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ
nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____,
_____, portador(a) do
CPF _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**
que:

() **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

CEIS. () **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.320.847/0001-46 localizada na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Jardel Souza de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 712.047.410-34, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, no município de xxxxxx - xx, neste ato representada (o) pela (o) xxxxxxxxxxxxxx, brasileira (o), xxxxxx, residente e domiciliada no município de xxxxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da Dispensa de licitação n.º 013/2025 e proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de (.....), e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE no Edital de Aviso de Contratação do Processo Nº 18/2025 – Dispensa Nº013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, digitalização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, visando a modernização e organização dos atos normativos da Câmara Municipal de Canguçu Termo de Referência – Anexo I Processo Nº 018/2025 – Dispensa Nº013/2025.

Lote único:

Item	Qtde	Descrição
1	1	Serviço de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal (leis complementares, leis ordinárias, decretos municipais, regimento interno, resoluções, lei orgânica municipal e emendas a LOA) seguindo os padrões de formatação para todos os diplomas legais conforme LEI COMPLEMENTAR nº 095/98 e DECRETO FEDERAL nº 9191/17 – em um total aproximadamente de 6000 (seis mil leis). O valor de implantação deve estar incluso no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3. O preço total a ser pago importa na sua totalidade em R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma : 12 (xxxx) parcelas iguais de R\$ xxxxxx que deverão ser pagas a partir de 30 dias após a assinatura do contrato, o pagamento será efetuado por meio de Depósito/Boleto Bancário, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização da CONTRATANTE.

3.1 Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente entre a data prevista e a efetiva do pagamento, utilizando-se a variação 'pro-rata tempore' do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia

CLÁUSULA QUARTA–RECURSO FINANCEIRO

4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- **Projeto/Atividade:**

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

- **Categoria Econômica**

3 – Despesas Correntes

- **Natureza da Despesa e saldo Disponível atual**

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 442.984,52

Rubrica (desdobramento da Natureza da Despesa)

3.3.90.39.99.15.00.00 – SERVICOS DIVERSOS OUTROS

Cód. Reduzido: 3331

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, especificado na proposta e/ou Termo de Referência, observando-se o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA–PRAZO DE ENTREGA

6. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma no termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato, no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do CONTRATANTE:

a. Encaminhar toda Legislação existente, em arquivos digitais no formato original de texto editável ou em imagem digitalizada (PDF, word). No caso de haver somente arquivo físico, comprometer-se a encaminhar através dos correios.

b. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município, a partir da data da assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos.

c. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito LEGISLAÇÃO.

d. Designar servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo a conformidade com o pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido na etapa 02 do cronograma em anexo ao contrato.
- b. Publicar a legislação de atualização, compreendendo as normas do mês corrente, após o recebimento do material encaminhado pela contratante.
- c. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- d. Notificação e disponibilização de relatórios a Câmara Municipal de Vereadores, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
- e. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação.
- f. A contratante deverá manter o Link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos;
- g. Não subcontratar o fornecimento, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. CÂMARA designa o servidor Sr. [nome do fiscal designado] para exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos serviços .

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente os métodos de inspeção e controle adotados pela CÂMARA para verificar a conformidade dos itens entregues.

§ 2º - A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos serviços fornecidos.

9.1 Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar providências para regularizar eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, que assegurará a Câmara o direito de rescindi-lo mediante notificação conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência:** Aplicada em casos de entrega dos serviços em desacordo com as especificações pactuadas, desde que passíveis de correção sem prejuízo ao uso ou à continuidade das atividades;

b) **Multa diária:** Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerada inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial:** Na hipótese de não fornecimento de parte dos serviços contratados, será aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por 03 (três) anos;

d) **Inexecução total:** No caso de descumprimento integral do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

□



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) **Prejuízo material:** Caso a CONTRATADA cause prejuízo material diretamente relacionado ao fornecimento dos serviços, será aplicada declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando aplicável, e poderão ser divulgadas em sistemas oficiais de controle de contratações públicas.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de multas ou obrigações financeiras decorrentes de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à Câmara Municipal de Canguçu o direito de rescindi-lo mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via eletrônica (e-mail) e/ou via postal com prova de recebimento, ficando a critério da Câmara Municipal de Canguçu declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.1. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por:

I- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

II- Quaisquer motivos previsto na lei 14.133/2021, desde que não sanados pela CONTRATADA.

III- Desatendimento às determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como às de seus superiores

11.2. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

12.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Canguçu, xx de xxxxxxxxx de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A empresa _____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____,

_____ vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, digitalização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I da Dispensa Nº 13/2025.

Lote único:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal (leis complementares, leis ordinárias, decretos municipais, regimento interno, resoluções, lei orgânica municipal e emendas a LOA) seguindo os padrões de formatação para todos os diplomas legais conforme LEI COMPLEMENTAR nº 095/98 e DECRETO FEDERAL nº 9191/17 – em um total aproximadamente de 6000 (seis mil leis). O valor de implantação deve estar incluso no orçamento.	

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 30 dias.

_____, de _____ de 2025.

Nome do
Representante Legal
CPF
Assinatura